

# Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Cametá  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
Registro de Preços Eletrônico - 24/2022

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/04/2022 10:18	25/04/2022 11:00	06/05/2022 09:00	11/05/2022 09:00	11/05/2022 09:01

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/05/2022 - 22:19	EXCLARECIEMTO	06/05/2022 - 09:00

OLÁ PREZADOS GOSTARIA QUE NOS INFORMASSE O VALOR DA PRESENTE LICITAÇÃO ASER ADJUDICADO PARA QUE POSSAMOS MONTAR NOSSA PROPOSTA, E SE OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PODE SER FORNECIDO POR AGENCIA DE VIAGENS NA MODALIDADE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM?

Senhor licitante o valor adjudicado só pode ser definido após a fase de lances e habilitação. Ademais, o objeto do presente certame trata de prestação de serviços de hotelaria não abrangendo agenciamento de hospedagem.

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA INCLUINDO APARTAMENTO SINGLE SUÍTE SOLTEIRO (COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS E FRIGOBAR) E CAFÉ DA MANHÃ.	146,67	1.000	-	DIA	Fracassado
0002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA INCLUINDO APARTAMENTO SINGLE SUÍTE CASAL (COM UMA CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS E FRIGOBAR) E CAFÉ DA MANHÃ.	170,00	1.000	-	DIA	Fracassado
0003	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA INCLUINDO APARTAMENTO SUÍTE DUPLA (COM DUAS CAMAS DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS E FRIGOBAR) E CAFÉ DA MANHÃ.	193,33	1.000	-	DIA	Fracassado
0004	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA INCLUINDO APARTAMENTO SUÍTE TRIPLA (COM DUAS CAMAS DE CASAL, UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS E FRIGOBAR) E CAFÉ DA MANHÃ.	230,00	1.000	-	DIA	Fracassado

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/04/2022	EDITAL PE SRP N° 024-2022 - SERVIÇO DE HOTELARIA - PMC.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/05/2022 - 09:22	Negociação aberta para o processo 24/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 24/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Propostas Enviadas

0001 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	32.246.491/0001-41	01/05/2022 - 23:26:54	N/C	N/C	1.000	200,00	R\$ 200.000,00	Sim
CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	38.636.152/0001-58	10/05/2022 - 17:30:31	N/C	N/C	1.000	80,00	R\$ 80.000,00	Sim

**0002 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte casal (com uma cama de casal, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	32.246.491/0001-41	01/05/2022 - 23:27:09	N/C	N/C	1.000	240,00	R\$ 240.000,00	Sim
CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	38.636.152/0001-58	10/05/2022 - 17:30:59	N/C	N/C	1.000	100,00	R\$ 100.000,00	Sim

**0003 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de casal, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	32.246.491/0001-41	01/05/2022 - 23:26:59	N/C	N/C	1.000	350,00	R\$ 350.000,00	Sim
CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	38.636.152/0001-58	10/05/2022 - 17:31:16	N/C	N/C	1.000	140,00	R\$ 140.000,00	Sim

**0004 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte tripla (com duas camas de casal, uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	32.246.491/0001-41	01/05/2022 - 23:28:11	N/C	N/C	1.000	450,00	R\$ 450.000,00	Sim
CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	38.636.152/0001-58	10/05/2022 - 17:31:36	N/C	N/C	1.000	180,00	R\$ 180.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	38.636.152/0001-58	90 dias
P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	32.246.491/0001-41	90 dias

## Lances Enviados

**0001 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/05/2022 - 23:26:54	200,00 (proposta)	32.246.491/0001-41 - P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Considerando que a empresa não enviou documento para avaliação. 11/05/2022 09:59:39
10/05/2022 - 17:30:31	80,00 (proposta)	38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	Cancelado - Considerando que empresa não enviou documento do item do edital 8.4.4 e do item 8.4.5 não está atualizada, pois há o registro do balanço no dia 06/05/2022, conforme constam documentos em anexo. 11/05/2022 09:57:44

**0002 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte casal (com uma cama de casal, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/05/2022 - 23:27:09	240,00 (proposta)	32.246.491/0001-41 - P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Considerando que a empresa não enviou documento para avaliação. 11/05/2022 09:59:39
10/05/2022 - 17:30:59	100,00 (proposta)	38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	Cancelado - Considerando que empresa não enviou documento do item do edital 8.4.4 e do item 8.4.5 não está atualizada, pois há o registro do balanço no dia 06/05/2022, conforme constam documentos em anexo. 11/05/2022 09:57:44



**0003 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de casal, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/05/2022 - 23:26:59	350,00 (proposta)	32.246.491/0001-41 - P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Considerando que a empresa não enviou documento para avaliação. 11/05/2022 09:59:39
10/05/2022 - 17:31:16	140,00 (proposta)	38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	Cancelado - Considerando que empresa não enviou documento do item do edital 8.4.4 e do item 8.4.5 não está atualizada, pois há o registro do balanço no dia 06/05/2022, conforme constam documentos em anexo. 11/05/2022 09:57:44

**0004 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte tripla (com duas camas de casal, uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/05/2022 - 23:28:11	450,00 (proposta)	32.246.491/0001-41 - P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Considerando que a empresa não enviou documento para avaliação. 11/05/2022 09:59:39
10/05/2022 - 17:31:36	180,00 (proposta)	38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	Cancelado - Considerando que empresa não enviou documento do item do edital 8.4.4 e do item 8.4.5 não está atualizada, pois há o registro do balanço no dia 06/05/2022, conforme constam documentos em anexo. 11/05/2022 09:57:44

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/05/2022 - 10:29	16/05/2022 - 10:00	19/05/2022 - 10:00

**0001 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

**Intenções de Recurso**

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	11/05/2022 - 10:14:37	Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município.  É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1° e 4° do artigo 2 , da lei 10.520/2002.	Deferido

**Recursos**

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	16/05/2022 - 09:17:21	em anexo recurso cameta.rar.	Deferido

**Julgamentos**

Data do Julgamento	Justificativa
07/06/2022 - 16:18:06	Conforme anexo. Decisão do Pregoeiro e Prefeito PE 024-2022 - Hotelaria-ass.pdf.

**0002 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte casal (com uma cama de casal, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**



## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	11/05/2022 - 10:18:12	Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão (item : 8.4.4 e 8.4.5) não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1° e 4° do artigo 2 , da lei 10.520/2002.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	16/05/2022 - 09:17:40	em anexo recurso cameta.rar.	Indeferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
07/06/2022 - 16:18:46	Conforme anexo. Decisão do Pregoeiro e Prefeito PE 024-2022 - Hotelaria-ass.pdf.

**0003 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de casal, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	11/05/2022 - 10:18:18	Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão (item : 8.4.4 e 8.4.5) não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1° e 4° do artigo 2 , da lei 10.520/2002.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	16/05/2022 - 09:18:12	em anexo recurso cameta.rar.	Indeferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
07/06/2022 - 16:19:30	Conforme anexo. Decisão do Pregoeiro e Prefeito PE 024-2022 - Hotelaria-ass.pdf.

**0004 - Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte tripla (com duas camas de casal, uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão de 32 polegadas e frigobar) e café da manhã.**

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



38.636.152/0001-58 -  
CASTRO COMERCIO  
VAREJISTA ALIMENTO

11/05/2022 - 10:18:25

Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão (item : 8.4.4 e 8.4.5) não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1° e 4° do artigo 2 , da lei 10.520/2002.

Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
38.636.152/0001-58 - CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO	16/05/2022 - 09:18:31	em anexo recurso cameta.rar.	Indeferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
07/06/2022 - 16:20:13	Conforme anexo. Decisão do Pregoeiro e Prefeito PE 024-2022 - Hotelaria-ass.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Frase
11/05/2022 - 09:07:28	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
11/05/2022 - 09:07:48	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/05/2022 - 09:08:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/05/2022 - 09:08:46	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2022 - 09:08:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/05/2022 - 09:08:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/05/2022 - 09:10:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:10:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2022 - 09:10:58	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:10:58	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2022 - 09:11:00	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:11:00	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2022 - 09:11:01	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:11:01	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2022 - 09:20:56	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/05/2022 - 09:20:59	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
11/05/2022 - 09:21:02	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
11/05/2022 - 09:21:02	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
11/05/2022 - 09:22:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME com lance de R\$ 80,00.
11/05/2022 - 09:22:04	Sistema	O item 0002 teve como arrematante CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME com lance de R\$ 100,00.
11/05/2022 - 09:22:04	Sistema	O item 0003 teve como arrematante CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME com lance de R\$ 140,00.
11/05/2022 - 09:22:04	Sistema	O item 0004 teve como arrematante CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME com lance de R\$ 180,00.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO foi inabilitado no processo.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	Motivo: Considerando que empresa não enviou documento do item do edital 8.4.4 e do item 8.4.5 não está atualizada, pois há o registro do balanço no dia 06/05/2022, conforme constam documentos em anexo.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 200,00.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.



11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 450,00.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 240,00.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
11/05/2022 - 09:57:44	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 350,00.
11/05/2022 - 09:59:39	Sistema	O fornecedor P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
11/05/2022 - 09:59:39	Sistema	Motivo: Considerando que a empresa não enviou documento para avaliação.
11/05/2022 - 09:59:39	Sistema	O fornecedor P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/05/2022 - 09:59:39	Sistema	O fornecedor P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/05/2022 - 09:59:39	Sistema	O fornecedor P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/05/2022 - 09:59:39	Sistema	O fornecedor P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/05/2022 - 10:00:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2022 às 10:29.
11/05/2022 - 10:14:38	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
11/05/2022 - 10:18:12	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
11/05/2022 - 10:18:18	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
11/05/2022 - 10:18:25	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
11/05/2022 - 10:38:30	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
11/05/2022 - 10:38:30	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de recurso e... (CONTINUA)
11/05/2022 - 10:38:30	Sistema	(CONT. 1) solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1º e 4º do artigo 2 , da lei 10.520/2002.
11/05/2022 - 10:38:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
11/05/2022 - 10:38:40	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão (item : 8.4.4 e 8.4.5) não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de... (CONTINUA)
11/05/2022 - 10:38:40	Sistema	(CONT. 1) recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1º e 4º do artigo 2 , da lei 10.520/2002.
11/05/2022 - 10:38:50	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
11/05/2022 - 10:38:50	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão (item : 8.4.4 e 8.4.5) não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de... (CONTINUA)
11/05/2022 - 10:38:50	Sistema	(CONT. 1) recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1º e 4º do artigo 2 , da lei 10.520/2002.
11/05/2022 - 10:38:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
11/05/2022 - 10:38:57	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro, se tratando de mera falha ou equívoco na falta da ATUALIZAÇÃO DA ESPECIFICA e levando em consideração que esta certidão (item : 8.4.4 e 8.4.5) não consta no rol de documentos do artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, nossa inabilitação não possui amparo legal e plausível para a para nossa inabilitação. o acordão pleno 286 /2021 pleno Fortalece o conceito da diligência a ser realizada para sanar qualquer pendência de documentação de habilitação pre existência. Não fere o princípio da isonomia da igualdade ou princípio da vinculação ao instrumento convocatória. Abertura da diligência vem garantir o princípio da razoabilidade uma vez que nossos preços são os mais em conta para o município. É até "cômico " o motivo que levou nossa inabilitação, pois todos os documentos de habilitação estão de acordo com o instrumento convocatório com exceção das pesquisas e o próprio pregoeiro pode mover uma diligencia, vamos manifestar nossa intenção de... (CONTINUA)
11/05/2022 - 10:38:57	Sistema	(CONT. 1) recurso e solicitamos que seja deferida nossa intenção em cumprimento ao acordao 5847/2018 - primeiro câmara. A rejeição afronta o inciso 1º e 4º do artigo 2 , da lei 10.520/2002.



11/05/2022 - 10:42:04	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 16/05/2022 às 10:00, com limite de contrarrazão para 19/05/2022 às 10:00.
16/05/2022 - 09:17:21	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME enviou recurso para o item 0001.
16/05/2022 - 09:17:40	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME enviou recurso para o item 0002.
16/05/2022 - 09:18:12	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME enviou recurso para o item 0003.
16/05/2022 - 09:18:31	Sistema	O fornecedor CASTRO COMERCIO VAREJISTA ALIMENTO - ME enviou recurso para o item 0004.
07/06/2022 - 16:21:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

---

---

ADENILTON BATISTA VEIGA  
Pregoeiro

---

JUCELINO ALVES FURTADO  
Apoio

